



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 7º (SÉTIMO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Centro Judiciário - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6007

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0042490-62.2017.8.16.0182 PROJUDI)

A Doutora ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO, MM. Juíza de Direito do 7º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que na **CARTA PRECATÓRIA nº 0042490-62.2017.8.16.0182 (PROJUDI)**, que move **ADIR CARDOSO DA ROCHA** em face de **ALINE GONÇALVES DA CRUZ (CPF: 070.739.539-93)** e **HERONILDES GONÇALVES DA CRUZ (CPF: 510.780.079-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 04/02/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 11/02/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 18/02/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 03/03/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 17/03/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 31/03/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações poderão ser obtidas no escritório do leiloeiro, pelo site <https://oleiloes.com.br/> ou pelo fone (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: *LOTE DE TERRENO Nº 16, DA QUADRA Nº 29 DA PLANTA VILA GUSSO, SITUADO NA BARREIRINHA - BOA VISTA, CURITIBA/PR, MEDINDO 13,00M DE FRENTE, POR 50M DE EXTENSÃO DA FRENTE AOS FUNDOS EM AMBOS OS LADOS, FUNDO MEDE 13,00M, COM A ÁREA TOTAL É DE 650M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 27.648 DO 9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 72-027-011-000-5.*

LOCALIZAÇÃO: Rua Vicente Geronasso, 51, Boa Vista, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 430.000,00 (mov. 1.6), ratificado em 17/01/2020.

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-6: Penhora dos autos originários. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora proveniente dos autos nº 00087459120178160182 em trâmite perante o 6º Juizado Especial de Curitiba. Débitos de IPTU: O ofício nº 0053/2020 remetido à Secretaria Municipal de Finanças ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos no importe de R\$ 4.595,36, conforme consulta pública ao site da Prefeitura Municipal de Curitiba realizada em 17/01/2020 através da indicação fiscal, podendo sofrer alterações, sem prejuízo do contido ao mov. 350.2. Outros débitos: O ofício nº 0054/2020 remetido à Procuradoria Geral do Estado, o ofício nº 0055/2020 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0056/2020 remetido à Receita Federal, o ofício nº 0057/2020 remetido ao IAP ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 10.121,45 (mov. 109.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIA: As Executadas.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da

avaliação, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), até a data da arrematação, salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimadas por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimadas as executadas ALINE GONÇALVES DA CRUZ e HERONILDES GONÇALVES DA CRUZ (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, especialmente Maria Cremilda da Cruz, Cleoni Cruz Oliveto, Clotildes da Cruz Rocha, Edina Domingues da Cruz, Abiatar Lourenço da Cruz Filho, Marcos Roberto da Cruz, Rosangela Farias da Cruz, Nadir da Cruz Keppe König, Luciane da Cruz Cordeiro Leal, Cleudes Domingues da Cruz, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 17/01/2020. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ANDRÉA FABIANE GROTH BUSATO
Juíza de Direito